



Contrato de Prestação de Serviços na Modalidade de Avença – “Combate ao Insucesso Escolar – Equipa Multidisciplinar - Técnico Superior em Ciências do Desporto”
Proc.º N°34/2020

----- Aos vinte e seis dias do mês de Outubro de dois mil e vinte, nesta Vila de Santa Marta de Penaguião, Edifício dos Paços do Município e Divisão Administrativa, Financeira e de Recursos Humanos, compareceram comigo, Cristina Maria Martins Coelho, Assistente Técnica do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião, na qualidade de Oficial Público da mesma Câmara, a fim de reduzir a escrito o presente contrato, os seguintes outorgantes: -----

-----PRIMEIRO: - **LUIS REGUENGO MACHADO**, residente na freguesia de _____ deste _____ que outorga neste contrato na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião, no uso dos poderes concedidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e em representação do **MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO**, com o cartão de pessoa coletiva n.º 506829138, nos termos do n.º 1 do artigo 106.º do Código dos Contratos Públicos. -----

-----SEGUNDO: **SAMUEL MONTEIRO DA SILVA**, portador do cartão de cidadão n.º _____ contribuinte n.º _____ residente _____

-----Verifiquei a identidade do primeiro outorgante, por ser do meu conhecimento pessoal e a do segundo pela apresentação do documento de identificação. -----

-----E pelo primeiro outorgante foi dito: - Que por despacho de vinte e três de Outubro de dois mil e vinte, proferido pela Exma. Senhora Vice Presidente da Câmara, com competência delegada pelos despachos datados de 1 de Fevereiro de 2019 e 2 de Agosto de 2019, conjugado com o disposto no artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos e com a alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, foi adjudicado ao segundo outorgante a **Prestação de Serviços na Modalidade de Avença**



Handwritten signature and initials

- **“Combate ao Insucesso Escolar – Equipa multidisciplinar - Técnico Superior em Ciências do Desporto”**, no âmbito dos Planos Integrados e Inovadores de Combate ao Insucesso Escolar (PIICIE de Santa Marta de Penaguião) - Operação Norte-08-5266-FSE-000175, em conformidade com a proposta apresentada e documentos apensos à mesma, que ficam a fazer parte integrante deste contrato, que o dão como celebrado e reciprocamente aceite, pelo valor de **dezanove mil novecentos e setenta euros (19.970,00€)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

----- Certifica-se que o encargo total deste contrato é de: **24.563,10€ (vinte e quatro mil quinhentos e sessenta e três euros e dez cêntimos)**, com a seguinte Classificação Orgânica – Capítulo zero dois, Classificação Económica: - Capítulo zero 010107, com o número de compromisso nº 2020/1182 datado de 2020/10/2020. -----

----- A prestação de serviços terá início com a assinatura do contrato e manter-se-á em vigor pelo prazo de 20 meses, de acordo com a cláusula 4ª do Caderno de Encargos. ----

----- O pagamento respeitante ao presente contrato será satisfeito pela Câmara Municipal de acordo com a cláusula 11ª do Caderno de Encargos. -----

----- Nos termos do número dois do artigo oitenta e oito do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de Janeiro alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017 de 31 de Agosto, não é exigida a apresentação da caução, em virtude do preço contratual ser inferior a 200.000,00€. -----

----- Nos termos da alínea i) do nº 1 do artigo 96º do Código do Contratos Públicos, em vigor, foi designada pela Vice Presidente da Câmara Municipal, em 19 de Outubro de 2020, como gestora do contrato em nome da entidade adjudicante, nos termos do artigo 290-A, do mesmo Código, Técnica Superior,
desta Câmara Municipal. -----

----- A minuta do contrato foi aprovada em vinte e seis de outubro 2020. -----

----- O prestador de serviços obriga-se, durante a vigência do contrato e mesmo após a sua cessação, a não ceder, revelar, utilizar ou discutir, com quaisquer terceiros, todas e quaisquer informações e ou elementos que lhe hajam sido confiados pelo Município de Santa Marta de Penaguião ou de que tenha tido conhecimento no âmbito do contrato ou por causa dele. -----



W 1
[Handwritten signature]

----- Os dados pessoais a que o prestador de serviços tenha acesso ou que lhe sejam transmitidos pelo Município de Santa Marta de Penaguião ao abrigo do contrato serão tratados em estrita observância das regras e normas do Município de Santa Marta de Penaguião, comprometendo-se, designadamente, a não copiar, reproduzir, adaptar, modificar, alterar, apagar, destruir, difundir, transmitir, divulgar ou por qualquer outra forma colocar à disposição de terceiros. -----

----- No caso em que exista autorização do Município de Santa Marta de Penaguião para a subcontratação de outras entidades para a prestação do serviço, será o prestador de serviço responsável pela escolha das empresas subcontratadas, bem como por toda a atuação destas. -----

----- O prestador de serviço obriga-se a garantir que as empresas por ele subcontratadas cumprirão o disposto no Regulamento Geral de Proteção de Dados e demais legislação aplicável, devendo tal obrigação constar dos contratos escritos a celebrar com as entidades por si subcontratadas. -----

----- O prestador de serviço obriga-se a cumprir rigorosamente o disposto no Regulamento Geral de Proteção de Dados e demais legislação aplicável, em matéria de tratamento de dados pessoais, nomeadamente a: -----

- a) Utilizar os dados pessoais a que tenha acesso ou que lhe sejam transmitidos pelo Município de Santa Marta de Penaguião única e exclusivamente para efeitos da prestação de serviço objeto deste contrato; -----
- b) Observar os termos e condições constantes dos instrumentos de legalização respeitantes aos dados tratados; -----
- c) Manter os dados pessoais estritamente confidenciais, cumprindo e garantindo o cumprimento do dever de sigilo profissional relativamente aos mesmos dados pessoais;-
- d) Cumprir quaisquer regras relacionadas com o tratamento de dados pessoais a que o Município de Santa Marta de Penaguião esteja vinculada, desde que tais regras lhe sejam previamente comunicadas; -----
- e) Pôr em prática as medidas técnicas e de organização necessárias à proteção dos dados pessoais tratados por conta do Município de Santa Marta de Penaguião contra a respetiva destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o



MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DE RECURSOS HUMANOS

acesso não autorizados, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícito dos mesmos dados pessoais; -----

f) Prestar ao Município de Santa Marta de Penaguião toda a colaboração de que este careça para esclarecer qualquer questão relacionada com o tratamento de dados pessoais efetuado ao abrigo do contrato e manter o Município informado em relação ao tratamento de dados pessoais, obrigando-se a comunicar de imediato qualquer situação que possa afetar o tratamento dos dados em causa ou que de algum modo possa dar origem ao incumprimento das disposições legais em matéria de proteção de dados pessoais; -----

g) Assegurar que os seus colaboradores cumpram todas as obrigações previstas no contrato relativo às regras de confidencialidade e proteção de dados pessoais; -----

h) Adotar todas as medidas exigidas nos termos do artigo 32º Regulamento Geral de Proteção de Dados. -----

----- Em tudo o que não ficar especificado no presente contrato, se aplicará a legislação em vigor, Caderno de Encargos e Proposta. -----

----- Pelos outorgantes foi dito que, na qualidade em que outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir este contrato, com todas as cláusulas e obrigações. -----

-----Foram-me apresentados pelo segundo outorgante e junto ao presente instrumento jurídico, os seguintes documentos: - Declaração do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social emitida em vinte de outubro de 2020 e certidão dos Serviços de Finanças emitida em vinte de outubro de 2020, comprovativas de possuir a sua situação regularizada perante aquelas Instituições. -----

-----O presente contrato foi lido em voz alta, na presença simultânea dos outorgantes e explicado o seu conteúdo e efeitos, na forma legal, e vai ser assinado pelos mesmos outorgantes pela ordem que foram mencionados. -----

O 1.º outorgante,

O 2.º outorgante,

O Oficial Público,